

CULADO-OK.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Linda da Glória		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Linda da Glória, em Saboeiro, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e homologa sua nucleada: EEIF Francisco Arinaldo Roque Maciel.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12305621-7	PARECER Nº 1330/2012	APROVADO EM: 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Francisca Sonia de Andrade Lins, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Linda da Glória, instituição sediada na Rua Antônio Elésio Florentino, s/n, Flamengo, CEP: 63.590-000, em Saboeiro, Censo 23108827, mediante o processo nº 12305621-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, e a homologação de suas nucleadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1282/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Linda da Glória, em Saboeiro, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 e à homologação suas nucleadas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1330/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício